



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 20 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5409

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº 5.483, de 18 de Maio de 2021** - Revoga o Decreto de nº 5.129 que reintegrou servidor público municipal, na forma adiante especificada, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 346, de 18 de Maio de 2021** - Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 347, de 18 de Maio de 2021** - Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.
- **Dispensa de Licitação DL88-2021-1** - Gilvan Alves da Silva

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.483, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Revoga o Decreto de nº 5.129 que reintegrou servidor público municipal, na forma adiante especificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do Processo de n.º 8000145-42.2019.8.05.0032, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 18/05/2021, que julgou pela improcedência da ação judicial promovida pela servidora ANA LUCIA DA SILVA MEIRA.

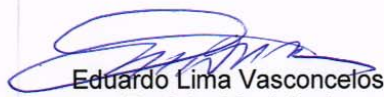
DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a reintegração realizada através do Decreto nº 5.129, de 02/04/2019 da servidora ANA LUCIA DA SILVA MEIRA, exonerando-a do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 643.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recurso Humanos encarregada de adotar as providências necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 18 de maio de 2021.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


Carlos Magno de Souza Novais
Secretário Municipal da Administração

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

PORTARIA Nº 346, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

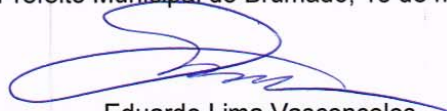
RESOLVE :


Art. 1º. Exonerar LUARA DE JESUS DIAS SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 027.447.805-61, RG nº 14015650-00/SSP-BA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, na Secretaria Municipal da Administração, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 18 de maio de 2021.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


Carlos Magno de Souza Novais
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PORTARIA Nº 347, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUARA DE JESUS DIAS SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 027.447.805-61, RG nº 14015650-00/SSP-BA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, na Secretaria Municipal da Administração, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEMAD-11 da Tabela V – Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.792/2017, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 19 de maio de 2021.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza Novais
Secretário Municipal da Administração

Dispensas de Licitações

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro - Brumado - BA CEP: 46100-000 CNPJ: 14.105.704/0001-33 Telefone: (77) 3441-8700	DISPENSA DE LICITAÇÃO DL88-2021-1
	Processo: 58/2021 Data Processo: 12/04/2021

Fornecedor: GILVAN ALVES DA SILVA 48420760544
CPF/CNPJ: 36.585.797/0001-83
Endereço: RUA ANISIO JOSE DOS SANTOS
Cidade: Brumado
Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Atender despesa com serviço de manutenção do portão do Prédio da Sede da Prefeitura.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	VI Unt.	VI Total	Especificação
1	1,000	UND	200,00	200,00	SERVIÇO DE TROCA DE ENGRENAGEM DO MOTOR
2	1,000	UND	80,00	80,00	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO EIXO DO MOTOR
3	1,000	UND	60,00	60,00	SERVIÇO DE REGULAGEM DE IMÃS

Valor da despesa: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Pagamento: CONFORME CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:


Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Brumado, 18/05/2021



EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito(a) Municipal